

Ofício nº 37/2025 - Comissão de Seleção e Classificação

Curitiba, 2 de abril de 2025.

Assunto: Encaminha resposta ao Recurso Administrativo - APPRI

Prezado Senhor,

Informamos que foi recebido recurso administrativo interposto pela Associação dos Pequenos Produtos da Região de Ibati em Vila Guay - APPRI, CNPJ 02.017.489/0001-30, sobre a solicitação de prazo para alteração de proposta, onde alega que:

“Onde não ocorreu a soma da pontuação total de agricultores orgânicos e de agricultores convencionais, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DE IBAITI EM VILA GUAY, requer seja fornecido prazo para tal alteração, visando atender plenamente aos critérios de sustentabilidade e qualidade estabelecidos pelo Programa Compra Direta Paraná. Solicitamos a abertura de prazo para realização de alteração da proposta enviada, bem como a atualização dos documentos pertinentes, incluindo o Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico do Programa Compra Direta Paraná”.

Em análise documental da Associação, verificou-se que a mesma não possui cadastro ativo no sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), tendo sido concedido o mesmo prazo para todos os proponentes e na data de hoje, permanece como “Não habilitado para contratações com o Estado”.

Ressaltamos que as previsões editalícias são claras, aplicáveis a todos e que todas as dúvidas enviadas à Comissão de Seleção e Classificação foram esclarecidas, e que a pontuação é explicada na página 75 do edital, item 23.4, e de forma mais didática, com as somas, repetida na página 101 do Termo de Referência, anexo VIII do edital.

Ao Senhor

João Cardoso Rodrigues

Associação dos Pequenos Produtos da Região de Ibati em Vila Guay

Ibaiti - Paraná

Conclusão: Em virtude do exposto acima temos a informar que foi INDEFERIDO o recurso administrativo.

Rafaela Lemes Machado
Presidente da Comissão de Seleção e Classificação, em exercício

DESPACHO DECISÓRIO: Pelo motivo exposto pela Comissão de Seleção e Classificação, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso.

De acordo,

Márcio Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento



ePROTOCOLO



Documento: **Oficion37VILAGUAY.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Fernando Nunes** em 02/04/2025 17:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado (XXX.930.239-XX)** em 02/04/2025 17:16 Local: SEAB/DESAN.

Inserido ao protocolo **23.195.355-8** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 02/04/2025 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

4eba85c2fe95af579064ce600672c942.